



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONCORRENCIA 01/2018

NÚMERO DO PROCESSO: 30.61.2018
MODALIDADE: CONCORRENCIA 01/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

O PREFEITO MUNICIPAL, nos termos da Legislação pertinente, RETIFICA os termos constantes do Edital acima citado, nos seguintes itens:

I – DA DATA DESIGNADA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes serão recebidos e abertos no dia 23 de agosto de 2018, às 10:00hs.

II – INCLUSÃO NO EDITAL DOS SEGUINTE ITENS

3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

e) Para o Item 3 do Objeto - Registro na FEPAN em nome na empresa ou de executores devidamente contratados para esta finalidade.

15. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

16. DA VIGENCIA E REAJUSTE

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/1993.

16.2 No caso de prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses o reajuste do valor terá a aplicação do indexador do município que é o IPCA.

III – ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DAS SEGUINTE CLÁUSULAS E ITENS DO ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de execução, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Agricultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

d) O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. No caso de prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses o reajuste do valor terá a aplicação do indexador do município que é o IPCA

IV – SUPRESSÃO

Suprimir o Item 2.1 do Anexo III

Cacequi-RS, 20 de julho de 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL